

LEI N.º 884/2002.

“Autoriza patrocínio para II Festa da Solidariedade.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do poder Executivo, autorizado a patrocinar a “II Festa da Solidariedade”, cuja renda será em sua totalidade revertida para conclusão da reforma e ampliação do Salão Paroquial da sede deste município.

Artigo 2º - O referido patrocínio será no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), que deverá ser utilizado para pagamento da Sonorização ou de uma Banda para Show.

Artigo 3º - Para fazer face a despesa com o patrocínio referido no artigo 1º, serão utilizados recursos da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis – ES, 05 de Julho de 2002.

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito Municipal

Publicado em 05/07/2002.

Registrado às Fls.:

Livro n.º: